

# GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº EMENDA ADITIVA Nº 28434/2028 Eque a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2024.

Acrescente-se à Ação 2.029 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, a operação "POLÍTICA DE MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA".

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de outubro de 2023.

### **Liana Cirne Lins**

Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



# GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

#### **JUSTIFICATIVA**

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei orçamentária que trata dos investimentos a serem feitos pelo governo nos quatro anos seguintes, e é elaborada no curso do primeiro ano de gestão da pessoa recém-eleita a ocupar o cargo de chefia do Poder Executivo

Segundo o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal tanto para as despesas de capital e outras delas decorrentes - recursos para investimentos -, quanto para as relativas aos programas de duração continuada - que perduram por mais de um ano. Semelhantemente dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município do Recife.

A presente emenda tem por objetivo assegurar o direito à memória, à verdade e à justiça, que são imprescindíveis para o Estado Democrático de Direito.

No Brasil, devido à adesão tardia e precária às políticas de Justiça de Transição, apresenta dificuldades para o resgate da memória, da verdade e da justiça sobre o que ocorreu com as vítimas atingidas pela repressão política durante a ditadura civil-militar, de 1964 a 1985.

A impossibilidade de acesso a todas as informações oficiais é um dos entraves que precisam ser superados, a fim de garantir a cidadania e, aos familiares de mortos e desaparecidos políticos, a possibilidade de conhecer os fatos relacionados aos crimes praticados por agentes do Estado.

No Brasil, os primeiros mecanismos da Justiça de Transição vieram à tona a partir dos anos de 1990, com a Comissão de Mortos e Desaparecidos Políticos, por meio da Lei nº



# GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

9.140, de 04 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto/95 de 18 de dezembro de 1995, e a Comissão de Anistia, criada com a Lei 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamentou o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), o qual garantiu o direito de reparação aos que sofreram violações de direitos por motivação política, de 18 de setembro de 1946 até 05 de outubro de 1988.

Ademais, com a Portaria nº. 204, de 13 de maio de 2009, da Ministra Chefe da Casa Civil, que criou o Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil – Memórias Reveladas, e a Lei nº 12.528 de 18 de novembro de 2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade, o direito à memória e à verdade histórica é assegurado no Brasil.

Esta emenda é compatível com o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16**, da **Agenda 2030**, adotada no ano de 2015 pela Assembleia Geral das Organização das Nações Unidas e utilizada como fundamento para a elaboração do referido projeto de lei orçamentária, conforme exposição de motivos contida no anexo único.

Conforme exige o art. 235, inc. V, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, indica-se que os **recursos** para a consecução dos objetivos desta emenda advirão das **dotações orçamentárias destinadas aos órgãos e entes responsáveis** por seu cumprimento quando da criação das respectivas leis orçamentárias anuais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de outubro de 2023.

### **Liana Cirne Lins**

Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)